

EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO  
CNPJ/MF Nº: 79.347.001/0001-67 / NIRE: 41300007403 (17/01/1990)

**ATA DA 35ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
15 DE AGOSTO DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 15 dias, do mês de agosto, do ano de 2022, às 15 (quinze) horas, na Av. Tiradentes, nº 1370, em Londrina, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** A convocação foi feita pelo liquidante, por Edital publicado no jornal Tribuna do Paraná – Atas e Editais, nas edições dos dias 01/08/2022 (p. 10), 02/08/2022 (p. 07) e 03/08/2022 (p. 05). Presente a acionista representando aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Guilherme Döring da Cunha Pereira. Secretária: Ana Amélia Cunha Pereira Filizola. **ORDEM DO DIA:** a) deliberar sobre a homologação do aumento do capital social da Companhia, de R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), deliberado na 34ª Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2022, mediante a capitalização de créditos representativos de valores anteriormente conferidos à Companhia, à título de “adiantamentos para futuro aumento de capital”; b) ato contínuo, deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, para absorção parcial do saldo de prejuízos acumulados, de R\$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) para R\$10.000,00 (dez mil reais); c) deliberar sobre a modificação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência das deliberações dos itens precedentes; e d) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Pela acionista representando aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: **I)** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976; **II)** Homologar o aumento do capital social da Companhia, deliberado na 34ª Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2022, de R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), um aumento, portanto, de R\$254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), mediante a emissão de 25.400.000 (vinte e cinco milhões e quatrocentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$0,01 (um centavo de real) por ação, conforme art. 170, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/1976. A acionista FCP Participações Ltda. expressou a intenção de subscrever integralmente referido aumento de capital, a ser integralizado mediante a capitalização de créditos representativos de valores anteriormente conferidos à Companhia, à título de “adiantamentos para futuro aumento de capital”, no valor de R\$254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), caso nenhum dos acionistas da Companhia exercesse seu respectivo direito de preferência para subscrição do aumento de capital. Aberto o prazo decadencial de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, em 24 de junho de 2022, data da publicação da ata da 34ª Assembleia Geral Extraordinária de 29 de abril de 2022 no jornal Tribuna do Paraná, p. 07, nenhum dos acionistas da Companhia o exerceu até o seu termo final, qual seja, 24 de julho de 2022, ficando homologada a subscrição integral do aumento de capital, sem sobras, pela acionista FCP Participações Ltda., nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata como Anexo I; **III)** Ato contínuo, aprovar a redução do capital social da Companhia, nos termos do artigo 173, da Lei nº 6.404/1976, para absorção parcial do saldo de prejuízos acumulados na Companhia, consoante Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2021, de R\$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) para R\$10.000,00 (dez mil reais), uma redução, portanto, de R\$254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), sem o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social, mantendo-se inalterado o número de ações detidas pelos acionistas da Companhia. Registrar, ainda, que a mencionada redução do capital social é meramente contábil e não gerará a devolução de recursos aos acionistas, não se aplicando ao presente caso o disposto no art. 174, da Lei nº 6.404/1976; **IV)** Em razão das deliberações anteriores, aprovar a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“ARTIGO 5º.** O capital social, totalmente integralizado, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), representado por 5.624.205.928 (cinco bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, duzentas e cinco mil, novecentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **ARTIGO 6º.** As ações representativas do capital social da Companhia poderão ser livremente transferidas a terceiros, desde que brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) no capital social da Companhia deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos do art. 222, da Constituição Federal de 1988, e da legislação específica aplicável. **ARTIGO 7º.** Os aumentos de capital dependerão sempre de deliberação da assembleia geral de acionistas. **Parágrafo primeiro.** Manifestar-se-á o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, acerca de propostas de aumento do capital social. **Parágrafo segundo.** Os acionistas possuidores de ações da Companhia terão preferência na subscrição de ações em aumentos de capital. **ARTIGO 8º.** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. **CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS. ARTIGO 9º.** A Assembleia Geral será convocada, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo único.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos. **ARTIGO 10.** A convocação e o funcionamento das Assembleias Gerais obedecerão ao disposto na legislação. **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO. SEÇÃO 1. NORMAS GERAIS. ARTIGO 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo primeiro.** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores. **Parágrafo segundo.** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo terceiro.** Os administradores da Companhia ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. **Parágrafo quarto.** Os administradores que detenham poderes de gestão e de representação civil e judicial da Companhia serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos observará a legislação específica em vigor. **SEÇÃO 2. DIRETORIA. ARTIGO 12.** A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral dos acionistas, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo primeiro.** O prazo de mandato de cada Diretor será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos. **Parágrafo segundo.** No caso de vacância no cargo de Diretor, convocar-se-á assembleia geral de acionistas dentro de 20 (vinte) dias a contar da ocorrência da vacância em questão, para a nomeação de substituto que ocupará o cargo pelo prazo restante do mandato. **ARTIGO 13.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. **Parágrafo primeiro.** O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores em exercício. **Parágrafo segundo.** As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede social, e das mesmas serão lavradas atas em livro próprio, tomando-se efetivas com a assinatura de ambos os membros da Diretoria. **ARTIGO 14.** Compete aos Diretores, obedecidos os limites estabelecidos no presente Estatuto Social e respeitada a competência da Assembleia Geral: a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; f) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração de empregados; g) observar as competências da Assembleia Geral, bem como o disposto nos demais artigos do presente Estatuto Social, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; h) praticar outros atos que venham a ser determinados expressamente pela Assembleia Geral; e i) a representação da Companhia, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele. **ARTIGO 15.** Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria fixadas pelo presente Estatuto Social e em lei, compete especialmente ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões de Diretoria e planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo funções executivas. **ARTIGO 16.** A Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, por qualquer um dos Diretores, isoladamente, ou por procurador regularmente constituído. **Parágrafo primeiro.** Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo 16, exigir-se-á a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, para a prática dos seguintes atos: a) oeração ou venda de bens móveis; b) oeração, compra ou venda de bens imóveis; c) nomeação ou destituição de procuradores da Companhia, ressalvado o disposto no Parágrafo segundo, deste Artigo 16; d) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras sociedades; e) ingresso, a qualquer título e sob qualquer forma, em outras sociedades; f) transferência de participações societárias; g) assunção de obrigação de valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); h) admissão e demissão de empregados; i) registro no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia; e j) a representação da Companhia em qualquer espécie de assembleia geral ordinária e/ou extraordinária. **Parágrafo segundo.** A exceção das proações para a atuação em processos administrativos ou judiciais, que poderão ser firmadas por qualquer um dos Diretores e ter prazo de duração indeterminado, as demais proações em nome da Companhia serão outorgadas sempre por 2 (dois) Diretores, em conjunto, e deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de validade, que será sempre limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL. ARTIGO 17.** O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, quando eleito, será composto por 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, observadas as qualificações exigidas pela legislação vigente, podendo ser reeleitos. **Parágrafo único.** O Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, terá as atribuições e os poderes e a remuneração que a Lei confere, relativamente ao exercício social no qual houver sido instalado. **CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL, LUCROS E SUA APLICAÇÃO. ARTIGO 18.** Encerrar-se-á o exercício social no dia 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se, em seguida, ao levantamento do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras. **Parágrafo primeiro.** O lucro líquido apurado em cada exercício social será aplicado na forma deliberada em Assembleia Geral. **Parágrafo segundo.** Será destinada, anualmente, a importância mínima obrigatória de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, para distribuição proporcional dos dividendos aos acionistas. **Parágrafo terceiro.** A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, podendo a Diretoria declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo quarto.** Poderá a Diretoria, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo quinto.** A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos sócios, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da lei aplicável. **Parágrafo sexto.** A distribuição e o pagamento dos dividendos intercalares, dos dividendos intermediários e dos juros sobre o capital próprio, serão realizados ad referendum da assembleia geral de acionistas que venha a apreciar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia. **CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES FINAIS. ARTIGO 19.** O presente Estatuto Social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, observada a legislação específica, bem como os acordos de acionistas da Companhia, conforme disposto no Artigo 21 abaixo. **ARTIGO 20.** A dissolução e a liquidação da Companhia e a consequente distribuição e partilha dos bens remanescentes observará a forma prevista em Lei. **ARTIGO 21.** Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência e regulem o exercício do direito de voto serão respeitados pela Companhia e por sua administração. **Parágrafo único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os referidos acordos sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral, se for o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos, sob pena de ser responsabilizado civilmente por seus atos.”. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente esclareceu que não houve manifestação do Conselho Fiscal em virtude do fato de que o referido órgão não se encontrava instalado e, em seguida, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada digitalmente pelos membros da Mesa, pela acionista presente e pelo liquidante. Londrina, 15 de agosto de 2022.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
Certifico o registro em 30/08/2022 10:12 sob nº 20225636298.  
Protocolo: 225636298 de 30/08/2022. Código de verificação: 12211422530. Nire: 41300007403.  
Editora Jornal de Londrina S.A. – Em Liquidação

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
Secretário-geral  
www.empresafacil.pr.gov.br

**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Paraná**  
Comarca de Pontal do Paraná  
**Serviço de Registro de Imóveis**  
Jorge Susumu Seino – Oficial de Registro / Thais Remor Sebolt – Oficial Substituta

Rodovia PR 412, Km 7, nº 6675, Sala 4, Balneário Leblon. CEP: 83255-000. Pontal do Paraná-PR - Fone: 41-3455-3781 / 3458-2673 - E-mail: rimoveis.pontal@gmail.com

**JORGE SUSUMU SEINO**, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná-PR, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 213, II, § 3º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que RICARDO FUSCO VEIGA, CPF 604.900.559-15, RONALDO FUSCO VEIGA, CPF 694.998.029-91, FLAVIA FUSCO VEIGA, CPF 025.766.149-22, RENATO ACCIOLY VEIGA, CPF 003.017.019-20, e sua esposa RUTH ZILDA NICKEL VEIGA, CPF 559.346.849-49, ALBERTO ACCIOLY VEIGA, CPF 000.774.379-34, e sua esposa RUTH THÁ ACCIOLY VEIGA, CPF 020.221.539-36, prenotaram neste Serviço Registral, o projeto de Retificação de Registro da descrição tabular, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), do imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº **29.568** do Serviço de Registro de Imóveis de Matinhos-PR, designado como Remanescente do Quinhão nº 7, localizado no lado ímpar da Rua Campinas, nº 1337, distante 42,00 metros da faixa de domínio da Rodovia PR 412, Balneário São José, Pontal do Paraná-PR. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos confrontantes, proprietários das unidade autônomas do condomínio **CONJUNTO RESIDENCIAL KARIN B**, matrícula mãe nº 51.409 do SRI de Paranaguá-PR, e matrículas filhas de nºs: 7.700 deste SRI de Matinhos-PR, de propriedade de Amilton Marquetti, CPF 274.965.979-53 e sua esposa Irene Marquetti; 11.553 deste SRI de Pontal do Paraná-PR, Marcio Roberto Borges Seixas, CPF 763.955.459-49; 8.577 do SRI de Matinhos-PR, José da Mota Gomes, CPF 220.412.490-72 e sua esposa Lucia Regina Gomes; 29.374 do SRI de Matinhos-PR, Valquíria Carvalho Nunes, CPF 023.220.279-60; 30.445 do SRI de Matinhos-PR, Leda Balbinot, CPF 296.068.709-44; 9.701 deste SRI de Pontal do Paraná-PR, Aparecida de Fatima Camargo Iamagamin, CPF 387.512.599-15; 3.384 do SRI de Matinhos-PR, Antonio Carlos Martini, CPF 059.127.099-49; 8.195 do SRI de Matinhos-PR, Manoel Alves de Oliveira Filho, CPF 308.692.509-49 e sua esposa Ana de Genaro de Oliveira; 29.603 do SRI de Matinhos-PR, Alcemir Marquetti, CPF 519.172.979-04; 10.640 deste SRI de Pontal do Paraná-PR, Iracema Gonçalves Rodrigues, CPF 330.203.889-53, José Donizete Rodrigues, CPF 104.041.598-93, Donizete Moacir Rodrigues, CPF 112.583.268-17, Acir Rodrigues, CPF 566.784.529-68, Maria Izabel Rodrigues de Oliveira, CPF 605.668.339-72, Angelita Gonçalves Rodrigues, CPF 034.027.169-84, Katia Rodrigues, CPF 047.509.409-33, Fabiano Rodrigues, CPF 010.644.059-40, Leila Aparecida Gonçalves, CPF 962.821.269-91; 7.715 do SRI de Matinhos-PR, Carlos Eduardo Coradassi, CPF 610.505.479-34 e sua esposa Cristiane Reza Campos Coradassi, CPF 710.139.119-20; 7.933 do SRI de Matinhos-PR, Alice Aparecida Ribeiro, CPF 772.382.579-04; 7.932 do SRI de Matinhos-PR, Silvio Alves, CPF 088.991.189-49 e sua esposa Salete Alves; 10.852 de propriedade de Nelson Rodrigues da Silva, CPF 585.925.399-00 e sua esposa Elusa Margareth de Araújo, CPF 677.625.069-34; ficam os proprietários do imóvel confrontantes, **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário, para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: **1)** impugnar fundamentadamente; **2)** anuir expressamente; e **3)** deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da Lei 6.015/73. Havendo impugnação, esta deverá ser apresentada neste Registro, localizado na PR-412, nº 6675, sala 4, Balneário Leblon, em Pontal do Paraná-PR, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda e última publicação deste no jornal. Decorrido o prazo legal sem impugnações, será deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

Pontal do Paraná, 22 de julho de 2022. Jorge Susumu Seino, Oficial Titular.

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PRESENCIAL E/OU ONLINE**

**1º LEILÃO: 26 de setembro de 2022, a partir das 10h30min \*.**  
**2º LEILÃO: 28 de setembro de 2022, a partir das 14h30min \*.** **\*(Horário de Brasília)**

ALEXANDRE TRAVASSOS, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Av. Engenheiro Luis Carlos Bernini, nº 105, 4º andar, Edifício Berrini One - Brooklin Paulista - CEP: 04571-010, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E/OU ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Contrato por instrumento particular com Eficácia de Escritura Pública - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, datado de 30/06/2014, firmado com os **Fiduciários João Paulo Borges**, RG nº 7.733.276-6/PR e CPF nº 031.457.999-08 e **Daiane Trindade Borges**, RG nº 6.262.025-0/PR e CPF nº 033.791.879-17, residentes e domiciliados em Curitiba/PR, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 995.404,69 (novecentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos - atualizado conforme disposições contratuais)**, o imóvel constituído pela Casa nº 10, integrante do Condomínio Residencial Park Village 2, nº 973 da Rua Edmundo Gillung, nesta cidade de Curitiba/PR, em alvenaria, referida unidade possui área total construída de 197,20m², com dois pavimentos, sendo o térreo com 92,17m², pavimento superior com 69,33m², central de GLP de 1,40m², sótão de 34,30m², área construída de uso comum de 2.402m², (cota da área comum), totalizando assim 199.602m². Esta unidade possui abrigo coberto para estacionamento de um automóvel de passeio, melhor descrito na matrícula nº **70.346 do 04º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 86.356.057.000. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97)**. Se o caso, o leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar na Loja SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) e no SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net), e se habilitar com antecedência de 24 horas úteis do início do leilão. Em virtude da pandemia da COVID-19 o evento será realizado exclusivamente on line através da Loja SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) e do SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net). **Forma de pagamento e demais condições de venda. VEJA A INTEGRA DESTA EDITAL NA LOJA SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net) E NO SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net)**. Informações:11-4950-9602/ imoveis.sac@superbid.net (18173 – Dossié).**

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue: (41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**TRIBUNA**

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo jornal Tribuna do Paraná

## Comunicado de recall aos proprietários dos veículos Fox, CrossFox, SpaceFox, Gol, Voyage, Saveiro, Polo e Polo Sedan ano/modelo 2007 a 2009

A Volkswagen do Brasil convoca os proprietários dos veículos Fox, CrossFox, SpaceFox, Gol, Voyage, Saveiro, Polo e Polo Sedan, incluídos nos intervalos abaixo de chassis não sequenciais, para agendamento da inspeção e, se necessário, substituição do gerador de gás do airbag do motorista e/ou do passageiro.

MODELO	ANO MODELO	CHASSIS NÃO SEQUENCIAIS
Fox	2008 a 2009	84116381 a 94165979
CrossFox	2008 a 2009	84000014 a 94161974
SpaceFox	2007 a 2008	7A300283 a 8A013674
Gol	2008 a 2009	8T000003 a 9T900096 9P000007 a 9P900127
Voyage	2008 a 2009	8T900055 a 9T900170
Saveiro	2009	9P064688 a 9P900196
Polo e Polo Sedan	2007 a 2009	7P000001 a 9P036255

**Data de fabricação dos veículos:**  
De 3/2/2006 a 11/6/2010.

**Data do início do atendimento:**  
26/9/2022.

**Componente envolvido:**

Gerador de gás dos airbags do motorista e/ou do passageiro.

**Razão técnica:**

Após análises laboratoriais, foi constatado que o propelente de um lote de gerador de gás pode degradar-se após longos períodos de exposição dos veículos a altas temperaturas, grandes amplitudes térmicas e alta umidade relativa do ar, levando ao rompimento do gerador de gás no caso de deflagração do sistema de airbag em um acidente.

**Riscos:**

Em caso de rompimento do gerador de gás, fragmentos metálicos podem ser projetados no interior do veículo, gerando risco de danos físicos ou fatais aos seus ocupantes.

**Solução:**

Inspeção e, se necessário, substituição dos geradores de gás dos airbags.

**Notificação:**

Esse serviço é gratuito e o tempo de reparo é estimado em até 2 (duas) horas.

A Volkswagen do Brasil não tem conhecimento de qualquer ocorrência até o momento. Esta medida tem caráter preventivo.

Para melhor informar e atender os clientes, serão enviadas cartas aos proprietários dos veículos afetados nesta ação.

Para verificar se seu veículo está afetado nesta ação ou para informações adicionais, consulte a Central de Relacionamento com Clientes pelo telefone **0800 019 8866** ou acesse o site **www.vw.com.br**



Volkswagen do Brasil

## COMUNICADO OI AOS CLIENTES

A Oi S/A, em Recuperação Judicial, comunica ao público em geral, o lançamento comercial dos Planos Alternativos "Oi TV Start HD - Pacote 206", "Oi TV Mix HD - Pacote 207" e "Oi TV Total HD - Pacote 208" dia 15 de setembro de 2022, no município de ASTORGA - PR.

Valores Máximos/Praticados em Reais - incluindo impostos e contribuições sociais.

ITEM	Pacote 206 "Plano Oi TV Start HD"	Pacote 207 "Plano Oi TV Mix HD"	Pacote 208 "Plano Oi TV Total HD"
Assinatura Mensal	R\$ 189,90	R\$ 219,90	R\$ 269,90
Taxa de adesão	R\$ 799,00	R\$ 799,00	R\$ 799,00
Locação equipamento do Ponto adicional - Valor por acesso	R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 29,90

Obs: A instalação do serviço está sujeita à disponibilidade técnica.

**Plásticos do Paraná Ltda. torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para fabricação de produtos têxteis a ser implantada Rodovia do Café km 05, nova Orleans, Curitiba - PR.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por demanda no Sistema de Câmeras de Segurança, Alarmes e Catracas de Acesso; e aquisição de câmeras para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 98.999,00.

**DATA DE ABERTURA:** 27 de setembro de 2022, às 10h00min, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O Edital pode ser obtido no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), menu Transparência – Licitações do TCE e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Outras informações pelo e-mail [licitacoes@tce.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tce.pr.gov.br)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de Setembro do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, localizada na Avenida Manoel Ribas nº 620 em Itapejara D'Oeste, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Loteamento Sol Nascente	Construção de 2 Barracões Industriais	840,00 m <sup>2</sup>	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [admitapejara@gmail.com](mailto:admitapejara@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Setembro de 2022.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 221/2021

PROJUDI - Processo: 0005301-06.2017.8.16.0035 - Ref. mov. 208.1 - Assinado digitalmente por Jacques Aurelio Polli Dias 04/07/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -  
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI  
Rua João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro - São José dos Pinhais/PR -  
CEP: 83.005-570 - Fone: (41)3434-8412 - E-mail: [sjp3civell@tjpr.jus.br](mailto:sjp3civell@tjpr.jus.br)**

### EDITAL DE CITAÇÃO DE J. VIANA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE MARIO PIAO VIANA. PRAZO DE 60 DIAS.

A DOUTORA MÁRCIA HÜBLER MOSKO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, pelo presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, de que por este Juízo e Secretária da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, tramita a **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, sob nº **0005301-06.2017.8.16.0035**. Fica CITADA a parte Executada J. VIANA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.841.276/0001-28, na pessoa de seu Representante Mario Piao Viana, promovida por CM SOLUTION COM DE MATERIAIS DE TEL E INFORM LTDA em trâmite perante o Juízo da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, decorrentes da inadimplência de duplicatas mercantis, para que, dentro de 03 (três) dias (CPC/2015, art. 829) efetue o pagamento do débito total de R\$ 36.426,17, atualizado até a data de 16/03/2017, devendo ser acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, ficando CIENTE de que se houver o pagamento integral do débito no mesmo prazo, pagará somente metade da verba honorária, fixada em 10% sobre o valor da dívida (CPC/2015, art. 827 e § 1º) ou, ainda, embargar a execução, até o dia útil seguinte ao prazo fixado pelo Juízo de 60 (sessenta) dias a iniciar-se da publicação do presente Edital (CPC/2015, art. 231, IV), sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, a executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC/2015, art. 916), ficando ciente de que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e a imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas (CPC/2015, art. 916, §5º, I e II) e vedada a oposição de embargos (CPC/2015, art. 916, §6º), sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida". **OBSERVAÇÃO:** O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006 (C.N. Art. 165), sendo que o conteúdo integral da petição inicial e documentos estão disponíveis em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Consulta via Chave de Validação (PJ8G5 EREX6 NUGQA FA32U - PJLYA XXGR W9VYD E2F73 - PJSK9 FZTAC D3DF8 PQVHD - PJDE9 4K886 DFD77 LUF9K - PJS54 J2KTC 6N9H7 D93DB - PJSV5 D3SGY S5QSG C5XEK - PJS2B B5FP7 XD54J JE283 - PJS3W MYZWY FU93N T5NED), haja vista a impossibilidade de publicação de imagem no Diário Oficial de Justiça. A MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. São José dos Pinhais, 04 de julho de 2022. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, o digitei e conferi.

**Jacques Aurelio Polli Dias**  
Técnico Judiciário

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE. Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PVLJLY8EPC TXNS8 688PU



**PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL  
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR  
Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar -  
CEP 80530-010 - email - [20varacivell@gmail.com](mailto:20varacivell@gmail.com)**

### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

A DOUTORA FRANCIELE CIT MMA, JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...  
**FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de alvará Judicial para transferência do imóvel, sob nº. 0002527-35.2022.8.16.0194, requerida por NANCY TURRIONI em face de MARIA ALICE PALMQUIST CARDOSO, e como réu este Juízo, e em atendimento ao que dos autos consta, ficam **EVENTUAIS TERCEIROS E/OU INTERESSADOS QUE SE ENCONTRAM EM LUGAR INCERTO, CITADOS** para os termos da ação, cuja peça inicial e despacho abaixo transcritos, podendo, querendo, no prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS**, contados da data do término do prazo do edital, contestar, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (artigo 344 do Código de Processo Civil). **PEÇA INICIAL EM RESUMO:** "Trata-se de ação de jurisdição voluntária de pedido de alvará judicial para transferência de imóvel, em que a autora, a Sra. Nancy Turroni, inscrita no CPF sob o n. 457.018.579-72, adquiriu os direitos aquisitivos sobre o imóvel representado pelo apartamento nº 31, situado no Edifício Viarregio, cuja edificação se acha construída sobre o imóvel localizado à Rua Pasteur, nº 300, bairro Batel, nesta cidade de Curitiba, e possui área construída útil de 154,24 metros quadrados, área construída exclusiva de 169,54 metros quadrados, área construída comum de 63,4531 metros quadrados, na qual se insere uma vaga de estacionamento para automóvel, e área total de 232,9931 metros quadrados, matriculado junto ao 6º Ofício de RI da Comarca de Curitiba com o nº 29.285, mas não foi possível realizar a transferência registral em decorrência do falecimento da vendedora. É que a aquisição do imóvel se deu em 11/12/2019 e foi celebrada com a proprietária do imóvel, a Sra. Maria Alice Palmquist Cardoso, inscrita no CPF sob o n. 471.023.229-68, que veio a óbito em 20/09/20, antes da transferência registral. Assim, por terem sido atendidos os requisitos de validade do negócio jurídico, previstos no art. 104 do Código Civil, já que o negócio jurídico foi perfectibilizado e com o preço quitado antes do óbito da proprietária, resta incontroverso que o bem engloba o patrimônio da autora, o que a levou a apresentar requerimento de que fosse expedido alvará para autorizar a transferência documental do imóvel mencionado, a fim de firmar a propriedade em nome da requerente e regularizar a situação do bem (Resumo apresentado pela própria parte) **ADVERTÊNCIA:** Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). **DESPACHO:** Vistos. Com base nas informações extraídas do ofício expedido, denota-se que Maria Alice Palmquist Cardoso era a única e legal herdeira, ainda declarou desconhecer a existência de outros herdeiros. Além disso, foram apresentadas certidões comprobatórias do vínculo de parentesco da herdeira com a autora da herança. No que diz respeito à possibilidade da existência de co-proprietário da fração ideal de 50%, nada foi constatado a partir da análise do documento juntada em mov. 40.2. Desta feita, expeça-se o edital para citação de terceiros e/ou interessados. Após, cumpra-se a decisão inicial no que couber (mov. 16.1). Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 29 de junho de 2022. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 1 de setembro de 2022. Eu, analista judiciária, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016).

**Amanda Rosa Xavier Lemes**  
Analista Judiciária

# TRIBUNA

QUER ANUNCIAR?

SEU NEGÓCIO NO IMPRESSO E NO DIGITAL



(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

## FALECIMENTOS

**Durvalino Bernardo**, 80 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Paroquial Colônia Orleans.

**Rubens Paes de Mello**, 85 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal de Salto do Itararé (SP).

**Álvaro José Pereira Santos**, 57 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Santa Cândida.

**Maria Madalena Machado**, 82 anos, sepultamento hoje, no Crematório Vaticano (Alm. Tamandaré).

**Luiz Henrique de Oliveira Withers**, 62 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal São Francisco de Paula.

**Aluízio Fernandes Rubick Júnior**, 58 anos, sepultamento hoje, no Crematório Memorial da Vida (S.J.Pinhais).

**Cleusa Prometti**, 90 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Vertical.

**Sandra Mara Kucher**, 42 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Santa Cândida.

**Maria de José Moraes Silva**, 91 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Parque Senhor do Bonfim (S.J.Pinhais).

**Maria de Jesus dos Santos**, 73 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal de Cerro Azul.

**Jacob Bill Silva**, 84 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Colônia Jones Dark (Lapa).

**Cibelle Silva de Oliveira**, 30 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Santa Cândida.

**Aldona Zelak Brunetti**, 94 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Água Verde.

**Gilberto Correa Lemes**, 74 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Vertical.

**Pedro Kaleb Alves Lemes Pereira**, 6 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Paroquial Colônia Orleans.

**Madalena dos Santos Ferreira**, 99 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Boqueirão.

**Patrícia Gonçalves Razzoto**, 50 anos, sepultamento hoje, no Crematório Luto Curitiba.

**Pedro Soares**, 85 anos, sepultamento hoje, no Crematório Berti (S.J.Pinhais).

# CAMINHONETE ROUBADA

Quatro pessoas morrem em confronto com a Rone no Contorno Norte

Redação  
jornalismo@tribunadoparana.com.br

Quatro pessoas morreram ontem após confronto com policiais da Rone, na região do Contorno Norte, no bairro Orleans, em Curitiba. Os homens mortos estavam em uma caminhonete roubada no fim de semana, em Curitiba e o confronto ocorreu no sentido Almirante Tamandaré da via.

De acordo com o major Alves, da Polícia Militar do Paraná, o veículo utilizado pela quadrilha foi levado no bairro Rebouças no último sábado. Um dia depois, uma ligação via 190, telefone da Polícia Militar, avisou que os ocupantes do carro estariam no bairro Parolin, utilizando armas de fogo.



Gerson Klaina

Com o policiamento avisado sobre as características da caminhonete, várias viaturas começaram a procurar os suspeitos. Na madrugada,

uma equipe da Rone localizou o carro no Contorno Norte, sentido Almirante Tamandaré. “Com a confirmação da placa, os policiais iniciaram o

processo de abordagem. No primeiro momento foi pedido para que os suspeitos parassem o veículo, mas eles desobedeceram a ordem, e iniciaram o confronto”, disse o major para a o Bom Dia Paraná, da RPC.

## Troca de tiros e quatro mortos

No confronto, dois homens foram mortos dentro da caminhonete e outros dois em um matagal localizado na margem no Contorno Norte. “Novos confrontos ocorreram dentro da mata, sendo que uma pessoa utilizava um colete balístico. Isso leva a entender que eles iriam praticar outros crimes”, disse o major.

## ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**Serviço Social do Comércio – SESC PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/22**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E BIOMATERIAIS PARA IMPLANTODONTIA PARA O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DO SESC PARANÁ. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23 DE SETEMBRO DE 2022. **HORÁRIO:** ÀS 10H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/22**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS E ESPANHOL PARA OS CURSOS DE IDIOMAS DO SESC PARANÁ. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27 de setembro de 2022. **HORÁRIO:** às 10h00 (Horário de Brasília).

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/22**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL EM VEÍCULO FRIGORÍFICO, NA MODALIDADE DEDICADA E EXCLUSIVA, COM ENTREGAS PROGRAMADAS POR ROTEIRIZAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28 de setembro de 2022. **HORÁRIO:** às 10h00 (Horário de Brasília).

Os Instrumentos Convocatórios e seus Anexos estão à disposição das empresas interessadas no site do SESC PARANÁ [www.sescpr.com.br/sesc-parana/licitacoes/](http://www.sescpr.com.br/sesc-parana/licitacoes/), e também no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Curitiba, 13 de setembro de 2022. ARI FÁRIA BITTENCOURT. Presidente do Conselho Regional em Exercício.

**EDITAL DE LEILÃO**

HELICIO KRONBERG, leiloeiro público oficial devidamente matriculado perante JUCEPAR sob o n.º 653, contratado pela empresa organizadora de leilão nos termos n.º 8.666/93, do Decreto n.º 21.981/32 e da Lei Estadual 19.140/2017, cujo objeto é realizar “LEILÃO, do tipo maior lance”, através de Pregão eletrônico/online, para alienação de bens apreendidos nas operações de trânsito da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CURITIBA – SETRAN e Não recuperados pelos seus proprietários nos termos da Lei Federal n.º 9.503/1997, a Resolução n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e a Lei Federal n.º 8.722/1993, em conformidade com o Contrato Administrativo n.º 24002/2020, firmados com a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito de Curitiba (SMDT) **CONSERVADOS: Destinados a CIRCULAÇÃO; edital n.º N.º 0024/2022-SMDT; no dia 30 de SETEMBRO de 2022, a partir das 09h no site www.vipleiloes.com**

**SUCATAS APROVEITÁVEIS:** Aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo; **edital N.º 0025/2022-SMDT; dia 30 de SETEMBRO de 2022, a partir das 11h, no site www.vipleiloes.com**

**SUCATA APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL:** Aquelas cujas peças poderão ser aproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração. **N.º 0026/2022-SMDT; dia 30 de SETEMBRO de 2022, a partir das 13h no site www.vipleiloes.com**

**SUCATAS INSERVÍVEIS MATERIAL FERROSO PARA RECLICAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES), N.º 0027/2022-SMDT; no dia 30 de SETEMBRO de 2022, a partir das 15h no site www.vipleiloes.com**

Visitação nos dias 28 e 29 de SETEMBRO, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado à Rua Alberto Klemtz, 310, Portão, Curitiba/PR. Obs.: A entrada no pátio é condicionada à utilização de máscaras e normas sanitárias pelo atual cenário da COVID 19.  
Resalte-se, que a íntegra do Edital de Leilão será disponibilizado no endereço eletrônico [www.vipleiloes.com](http://www.vipleiloes.com), assim como anexos nas dependências desta Autarquia com a relação completa e detalhada dos lotes disponibilizados para leilão, devidamente avaliados. A cópia do referido Edital poderá ser retirada na página do leilão de forma gratuita.  
Curitiba/PR, 13 de SETEMBRO 2022

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

**TRIBUNA**

(41) 3515-8731  
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**CURITIBA - 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Mariana Carvalho Pozenato Martins – Oficial - CPF 008.419.589-47  
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 603/10º Andar - Fone: 41 3024-0512  
Curitiba - Paraná CEP: 80.430-180  
Horário das 08:30 às 17:00 hrs - Site: [www.2ricuritiba.com.br](http://www.2ricuritiba.com.br)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo – 15 dias úteis)**

Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná,

**INTIMA ASTOLPHO MACEDO SOUZA NETO, CPF 084.888.519-87**, com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 08 de julho de 2022 totalizava o valor de R\$544.352,64, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; as parcelas mencionadas referem-se ao contrato particular de compra e venda com garantia de alienação fiduciária datado de 26/08/2009 obtido junto ao Banco Bradesco S/A, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 32.546 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no § 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. (Protocolo do procedimento 373.011)

Curitiba, 16 de Agosto de 2022.  
Mariana Carvalho Pozenato Martins  
Oficial do Registro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2022**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA- PARANÁ. COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL (ANEXO I)**. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 29/09/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 29/09/2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone n.º. (043) 3548-1383, ou email: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br). Sapopema, 13 de setembro de 2022. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal. Lidinei Apa. F. M. Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo jornal **Tribuna do Paraná**

TBR130922 pdf

Código do documento 1b160d36-6b5f-4ffc-942f-fb54e22d8c82



## Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA  
Certificado Digital  
tppubleg@tribunadoparana.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 12 Sep 2022, 22:11:39

Documento 1b160d36-6b5f-4ffc-942f-fb54e22d8c82 **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-09-12T22:11:39-03:00

### 12 Sep 2022, 22:12:26

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-09-12T22:12:26-03:00

### 12 Sep 2022, 22:12:58

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA **Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.143.66 (bfb18f42.virtua.com.br porta: 15924). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA. - DATE\_ATOM: 2022-09-12T22:12:58-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):3de7d033a8da41a6f62b1a9c296d642eab2ba80cf668604657b9988403b26850

(SHA512):5eb2e2213ed6d8842481fed703a492cd74d72e2f7fcfeb4ed21bf017fec2e6fd9daa545e99c821652b605fe3bc41c65dfefad4a26c8d81f7b938f15af1ad7807

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**